



Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

		QUANTITATIVOS	
1.0	SERVIÇOS (	GERAIS	
	Serviços Pro		
.1.2		PLACAS PADRÃO DE OBRA	
,,,,		Largura =	4,00 m
		Altura =	3,00 m
		Total =	12,00 m <sup>2</sup>
2.0		RRO DO CHICO	
2.1	Serviços Pre	eliminares	
.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2	2)
	1	Trecho 1	(2025-20)
	1	Extensão 1 =	57,97 m
		Largura 1 =	7,00 m
		Área Parcial =	405,79 m <sup>2</sup>
	1	Trecho 2	STREET, STREET
	1	Extensão 2 =	77,83 m
		Largura 2 =	7,00 m
		Área Parcial =	544,81 m <sup>2</sup>
	I .	Área total =	950,60 m <sup>2</sup>
		Relação m²xHa =	0,0001
		Total =	0,10 Há
2.2	Movimento		
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
		Trecho 1	57.97 m
		Trecho 1 Extensão 1 =	57,97 m
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 =	7,00 m
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial =	
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup>
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m
		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup>
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> 950,60 m <sup>2</sup>
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b>
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b>
2.2.2		Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m
	C1256	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 = Altura =  Total =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m 0,10 m
2.3	C1256 Obras de Dr	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 = Altura =  Total =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m 0,10 m
2.3	C1256 Obras de Dr	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 = Altura =  Total =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m 0,10 m
2.3	C1256 Obras de Dr	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 = Altura =  Total =  Total =  Tenagem BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL Extensão	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m 0,10 m
<b>2.3</b> 2.3.1	C1256 Obras de Dr	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = Área Parcial = Trecho 2 Extensão 2 = Largura 2 = Área Parcial =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) = Largura 1 = Altura =  Total =  Total =	7,00 m 405,79 m <sup>2</sup> 77,83 m 7,00 m 544,81 m <sup>2</sup> <b>950,60 m<sup>2</sup></b> 277,46 m 0,35 m 0,10 m <b>9,71 m<sup>3</sup></b>



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		QUANTITATIVOS	200000000000000000000000000000000000000
T		MF-4 =	78,42 m
		Total =	277,46 m
		Total =	211110 111
.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
		Para concretagem das sarjetas	077.40
		Extensão total Meio-fio = (58,52+81,92+58,60+78,42) =	277,46 m 0,35 m
		Largura 1 =	0,35 m
		Altura =	0,10 111
		Total =	9,71 m³
2.4	Pavimentaçã	io	
.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGA	ADO ADQUIRIDO
		Trecho 1	
		Extensão 1 =	57,97 m
		Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =	6,30 m
		Área Parcial =	365,21 m <sup>2</sup>
		Trecho 2	185751510114
		Extensão 2 =	77,83 m
- 1		Largura 2 = (7,00 - (0,35*2)) =	6,30 m
		Área Parcial =	490,33 m <sup>2</sup>
		Total =	855,54 m <sup>2</sup>
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	SAME WERE BUILDING
2.3.1	00447	LIMI LEADE FINO EMAILE OF EMAILE OF	
		Quantidade igual ao item 2.2.1	
		Total =	950,60 m <sup>2</sup>
	Serviços Pre	RRO DO CHICO	
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 N	12)
-	4		
		Trecho 1	
		Extensão 1 =	60,00 m
		Largura 1 =	7,00 m
- 1		Área Parcial =	420,00 m <sup>2</sup>
		Trecho 2	04 60 m
		Extensão 2 =	94,69 m 7,00 m
		Largura 2 =	662,83 m <sup>2</sup>
		Area Darriel	DESC (3.3 111"
		Área Parcial =	
		Área total =	1.082,83 m <sup>2</sup>
			1.082,83 m² 0,0001
		Área total =	1.082,83 m <sup>2</sup>
3.2	<b>M</b> ovimento	Área total = Relação m²xHa =  Total =	1.082,83 m² 0,0001



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		QUANTITATIVOS	
		Trecho 1	
		Extensão 1 =	60,00 m
1		Largura 1 =	7,00 m
		Área Parcial =	420,00 m <sup>2</sup>
		Trecho 2	Nechi and his
		Extensão 2 =	94,69 m
		Largura 2 =	7,00 m
		Área Parcial =	662,83 m <sup>2</sup>
		Barrens Constitution	.m
		Total =	1.082,83 m <sup>2</sup>
3.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Carrier Ewernier
		Para escavação das sarjetas	
- 4		Extensão total Meio-fio = (60,18+60,07+88,67+94,84) =	303,76 m
- 1		Largura 1 =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		Total =	10,63 m³
3.3	Obras de Dr	enagem	
3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	是三沙拉克
		Extensão	
- 1		MF-1 =	20.10
- 1		MF-2 =	60,18 m
- 1		MF-3 =	60,07 m
- 1		MF-4 =	88,67 m
- 1		10174 =	94,84 m
		Total =	303,76 m
3.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
0.0.2	00000	Para concretagem das sarjetas	
- 1		Extensão total Meio-fio = (60,18+60,07+88,67+94,84) =	202 70
- 1		Largura 1 = (50,10+65,07+54,64) =	303,76 m 0,35 m
- 1		Altura =	0,10 m
		5.35M 25.	0,10 111
		Total =	10,63 m <sup>3</sup>
	Pavimentaçã	0	
3.4	- attitioning ou	DAVINENTACIO EN DEDEN TORRA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR D	
	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGA	DO ADQUIRIDO)
	C2895		DO ADQUIRIDO)
	C2895	Trecho 1	
	C2895	Trecho 1 Extensão 1 =	60,00 m
	C2895	Trecho 1 Extensão 1 = Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =	60,00 m 6,30 m
	C2895	Trecho 1  Extensão 1 =  Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =  Área Parcial =	60,00 m
	C2895	Trecho 1  Extensão 1 =  Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =  Área Parcial =  Trecho 2	60,00 m 6,30 m 378,00 m <sup>2</sup>
	C2895	Trecho 1  Extensão 1 =  Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =  Área Parcial =  Trecho 2  Extensão 2 =	60,00 m 6,30 m 378,00 m <sup>2</sup> 94,69 m
	C2895	Trecho 1  Extensão 1 =  Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =  Área Parcial =  Trecho 2  Extensão 2 =  Largura 2 = (7,00 - (0,35*2)) =	60,00 m 6,30 m 378,00 m <sup>2</sup> 94,69 m 6,30 m
3.4 I	C2895	Trecho 1  Extensão 1 =  Largura 1 = (7,00 - (0,35*2)) =  Área Parcial =  Trecho 2  Extensão 2 =	60,00 m 6,30 m 378,00 m <sup>2</sup> 94,69 m



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E 4		QUANTITATIVOS	
.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
		Quantidade igual ao item 3.2.1	
		Total =	1.082,83 m
4.0	DUA 2 DAID	RO DO CHICO	
4.0	Serviços Pre		
.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >50	000 M2)
	OEUTE	Economic Direction Commence (or Continue of Continue o	
		Extensão =	57,23 m
		Largura =	7,00 m
		Área Parcial =	400,61 m <sup>2</sup>
	li.	Relação m²xHa =	0,0001
		neidydo firkna =	0,0001
		Total =	0,04 Ha
4.2	Movimento d	e Terra	
.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
		Eutoneão	57,23 m
		Extensão =	7,00 m
		Largura =	7,00 m
		Total =	400,61 m
.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SPECIAL PRINCE
.2.2	01200	Para escavação das sarjetas	
		Extensão total Meio-fio = (57,80+64,30) =	122,10 m
		Largura =	0,35 m
- 1/		Altura =	0,10 m
	0	Allura =	0,10 111
		Total =	4,27 m
4.3	Obras de Dre	100 m	
1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
.0.1	00000		
		Extensão	
		MF-1 =	57,80 m
		MF-2 =	64,30 m
	ļ.	Total =	122,10 m
		COLUMN TO TOTAL THE COLUMN TO	
.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
		Para concretagem das sarjetas	122,10 m
		Extensão total Meio-fio = (57,80+64,30) =	
		Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		\$1550A55A	
		Total =	4,27 m
4.4	Pavimentacã	Total =	4,27 m
<b>4.4</b> .4.1	Pavimentaçã C2895	Total =	





		QUANTITATIVOS		
		Largura = (7,00-(0,35*2))=	6,30 m	
		Total =	360,55 m <sup>2</sup>	
4.5	Limpeza	LIMPETA DE DIOCIEMA ADEA LIDRANIZADA		
4.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
		Quantidade igual ao item 4.2.1		
		Total =	400,61 m <sup>2</sup>	
5.0	RUA 4 - BAI	RRO DO CHICO		
5.1	Serviços Pre			
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		
		# 15 TO 15 T	\$5000 CHARLES	
		Extensão =	139,55 m	
		Largura =	7,00 m	
		Área total =	976,85 m <sup>2</sup>	
		Relação m²xHa =	0,0001	
		Total =	0,10 Há	
5.2	Movimento de Terra			
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO		
		Extensão =	139,55 m	
	4	Largura =	7,00 m	
			11000100000	
		Total =	976,85 m <sup>2</sup>	
5.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	0.1200	Para escavação das sarjetas		
		Extensão total Meio-fio = (40,25+40,20+33,12+33,25+46,13+37,23) =	230,18 m	
		Largura =	0,35 m	
		Altura =	0,10 m	
		Total =	8,06 m³	
			5,00 111	
	Obras de Dr			
5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
		Extensão		
		MF-1 =	40,25 m	
		MF-2 =	40,20 m	
		MF-3 =	33,12 m	
		MF-4 =		
		MF-4 = MF-5 =	33,25 m	
			46,13 m	
		MF-6 =	37,23 m	
		Total =	230,18 m	
		1		
5.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
5.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Para concretagem das sarjetas		



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico  QUANTITATIVOS	
		Largura =	0,35 m
	1	Altura =	0,10 m
		Total =	8,06 m³
		TOTAL -	
5.4	Pavimentaçã	io	ARO AROUIRIRO
5.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREC	SADO ADQUIRIDO)
		Extensão =	139,55 m
	1	Largura = (7,00 - (2*0,35))=	6,30 m
			NO CONTRACTOR OF THE PARTY OF T
		Total =	879,17 m <sup>2</sup>
5.5	Limpeza		
5.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
		Quantidade igual ao item 5.2.1	
		Total =	976,85 m²
60	DUA E DAU	RRO DO CHICO	KS TO BE SEED OF
6.0	Serviços Pre		MC STATE OF STATE
6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000	M2)
0.1.1	CEOTE	LOUNGAGE DA CONTA COM MONICIO TOT CATE IN 100 PARE 1 20000	
		Extensão =	43,12 m
	0	Largura =	7,00 m
		Área total =	301,84 m <sup>2</sup>
		Relação m²xHa =	0,0001
		Total =	0,03 Há
6.2	Movimento d	de Terra	
6.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	THE THEORY DESIGN
J.E. 1	GOLOG		
		Extensão =	43,12 m
		Largura =	7,00 m
		Total =	301,84 m²
200	01050	ESCAVAÇÃO MANIHAL CAMBO ADEDTO EM TERRA ATÉ OM	
6.2.2	C1256	Para escavação das sarjetas	
		Extensão total Meio-fio = (53,03+37,97) =	91,00 m
		Largura = (55,05+57,97) =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
	1	ristoria –	5,10 111
		I .	
		Total =	3,19 m³
6.3	Obras de Dr	enagem	3,19 m³
	Obras de Dr C0365	A STATE OF THE STA	3,19 m³
<b>6.3</b> 6.3.1		enagem BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	3,19 m³
		enagem	<b>3,19 m³</b> 53,03 m



C0836	Total =	91,00 m
C0836		
C0836		You was a second of
	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
	Para concretagem das sarjetas Extensão total Meio-fio = (53,03+37,97) =	91,00 m
		0,35 m
	Largura =	0,10 m
	Altura =	0,10 111
	Total =	3,19 m³
Pavimentaçã	io	
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO	) ADQUIRIDO)
	Faces	43,12 m
		6,30 m
	Largura = (7,00 - (0,35°2))=	6,30 111
	Total =	271,66 m²
Limneza		
	ILIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
30111		
	Igual ao item 6.2.1	
	Total =	301,84 m <sup>2</sup>
	liminares	
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	
		132,26 m
		6,00 m
		793,56 m <sup>2</sup>
i i	Relação m²xHa =	0,0001
	Total -	0,08 Há
	10101	
Movimento o		
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
	Fitzeria	132,26 m
	Largura =	6,00 m
1	Total =	793,56 m²
04050	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO APERTO EM TERRA ATÉ 2M	
C1256		
		253,51 m
		0,35 m
		0,10 m
	Altura =	0,10 111
	Total =	8,87 m <sup>3</sup>
22000000001A112418	T	
Obras de Dr C0365	enagem BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
	C2895  Limpeza C3447  RUA 1 - BAIF Serviços Pre C2872  Movimento c C3233	Extensão = Largura = (7,00 - (0,35*2))=  Total =  Limpeza C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA  Igual ao item 6.2.1  Total =  RUA 1 - BAIRRO TRAPIÁ Serviços Preliminares C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão = Largura = Área total = Relação mºxHa =  Total =  Movimento de Terra C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO  Extensão = Largura = Largura =  Total =  C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (36,44+53,35+41,45+34,16+46,44+41,67) = Largura = Altura =



UCALI	IDADE: Huas	Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico QUANTITATIVOS	
- 1		Extensão MF-1 =	36,44 m
		MF-2 =	53,35 m
- 1		MF-3 =	41,45 m
- 1		MF-4 =	34,16 m
- 2		5027. 111.111	46,44 m
- 4		MF-5 =	41,67 m
		MF-6 =	41,07 111
		Total =	253,51 m
7.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
10.10		Para concretagem das sarjetas	060-0-0-0-0-
- 1		Extensão total Meio-fio = (36,44+53,35+41,45+34,16+46,44+41,67) =	253,51 m
		Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
			8,87 m³
- 1		Total =	6,67 Hi
	Pavimentaçã	O TOTAL THE PROPERTY OF THE PR	O ADOLUDIDO)
7.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGAD	O ADQUIRIDO)
		Extensão =	132,26 m
		Largura = (6,00 - (0,35*2))=	5,30 m
		Total =	700,98 m²
7.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	CONTRACTOR OF THE
7.0.1	00117		
		Igual ao item 7.2.1	
		Total =	793,56 m <sup>2</sup>
8.0	RUA 2 - BAIF	RRO TRAPIÁ	
	Serviços Pre		
8.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	
=6		Estanda	25.07
		Extensão =	35,07 m
		Largura =	6,00 m
		Area total =	210,42 m <sup>2</sup>
		Relação m²xHa =	0,0001
		Total =	0,02 Há
8.2	Movimento d	le Terra	
8.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
		Extensão =	35,07 m
		Largura =	6.00 m
- 1		and Street	
		Total =	210,42 m <sup>2</sup>



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Para escavação das sarjetas   T1,98 m   C0365   Extensão lotal Meio-fio = (36,02+35,96) =   71,98 m   C0365   Altura =   0,10 m   Total =   2,52 m   C0365   BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			s Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico  QUANTITATIVOS	
Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) = 71,98 m  10,10 m  10 m			Para escavação das sarjetas	
Largura =   0.35 m   0,10 m				71.98 m
Altura =   0,10 m				
Total = 2,52 m				
8.3 Obras de Drenagem  8.3.1 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  Extensão MF-1 = 36,02 m MF-2 = 35,96 m  Total = 71,98 m  3.3.2 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Para concretagem das sarjetas Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) = 71,98 m Altura = 0,10 m  Total = 2,52 m  Total = 2,52 m  Pavimentação Extensão = 35,07 m Extensão = 35,07 m Largura = (6,00 - (0,35*2)) = 5,30 m  Total = 185,87 m  8.5 Limpeza  8.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA  Igual ao item 8.2.1 Total = 210,42 m  9.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIA 9.1 Serviços Preliminares 1.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão = 175,12 m Area total = 7,00 m Area total = 1,225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há				0,10 111
Extensão			Total =	2,52 m³
Extensão MF-1 = 36,02 m MF-2 = 35,96 m  Total = 71,98 m  3.3.2 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Para concretagem das sarjetas Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) = 71,98 m Altura = 0,10 m  Total = 2,52 m  8.4 Pavimentação PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID  Extensão = 35,07 m  Total = 185,87 m  Total = 185,87 m  8.5.1 Limpeza  8.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Igual ao item 8.2.1  Total = 210,42 m  9.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIÁ 9.1 Serviços Preliminares 1.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)  Extensão = 175,12 m  Area total = 7,00 m  Area total = 7,00 m  Area total = 7,00 m  Area total = 1,225,84 m²  Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há				
MF-1 =   36,02 m     MF-2 =   35,96 m     Total =   71,98 m     33,32   C0836   CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL     Para concretagem das sarjetas     Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) =   71,98 m     Largura =   0,35 m     Altura =   0,10 m     Total =   2,52 m     Total =   2,52 m     Extensão =   35,07 m     Largura =   (6,00 - (0,35*2)) =   5,30 m     Total =   185,87 m     S.5   Limpeza     L	3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
MF-2 =   35,96 m   Total =   71,98 m   Total =   71,98 m				
MF-2 =   35,96 m     Total =   71,98 m     3.3.2   C0836   CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL     Para concretagem das sarjetas     Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) =   71,98 m     Altura =   0,35 m     Altura =   0,10 m     Total =   2,52 m     Extensão =   35,07 m     Largura =   (6,00 - (0,35*2)) =   5,30 m     Total =   185,87 m     S.5   Limpeza     Limpeza	- 1		MF-1 =	36.02 m
3.3.2 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL  Para concretagem das sarjetas Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) = 71,98 m Altura = 0,35 m Altura = 0,10 m  Total = 2,52 m  8.4 Pavimentação  1.4.1 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID  Extensão = 35,07 m Largura = (6,00 - (0,35*2)) = 5,30 m  Total = 185,87 m  8.5 Limpeza  5.5 Limpeza  5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA  Igual ao item 8.2.1  Total = 210,42 m  3.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIÁ  9.1 Serviços Preliminares  1.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão = 175,12 m Area total = 7,00 m Área total = 7,00 m Area total = 1,225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há			MF-2 =	35,96 m
Para concretagem das sarjetas   Extensão total Meio-fic = (36,02+35,96) =   71,98 m   0,35 m   0,10 m			Total =	71,98 m
Para concretagem das sarjetas   Extensão total Meio-fic = (36,02+35,96) =   71,98 m   0,35 m   0,10 m	332	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
Extensão total Meio-fio = (36,02+35,96) = 71,98 m		00000		
Largura			Extensão total Meio-fio = (36.02+35.96) =	71 98 m
Altura = 0,10 m  Total = 2,52 m  8.4 Pavimentação  3.4.1 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID  Extensão = 35,07 m Largura = (6,00 - (0,35*2))= 5,30 m  Total = 185,87 m  8.5 Limpeza  3.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA  Igual ao item 8.2.1  Total = 210,42 m  9.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIÁ  9.1 Serviços Preliminares  1.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão = 175,12 m Área total = 7,00 m Área total = 1.225,84 m² Area total = 1.225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há				
Total = 2,52 m   Total = 35,07 m   Extensão =				
8.4 Pavimentação 3.4.1 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID  Extensão =			Olula =	0,10 m
R.4.1   C2895   PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID Extensão = 35,07 m			Total =	2,52 m³
R.4.1   C2895   PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRID Extensão = 35,07 m	8.4 Pa	vimentaçã	0	
Largura = (6,00 - (0,35 2)) = 5,30 m   Total = 185,87 m   185,87	8.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREC	GADO ADQUIRIDO)
Largura = (6,00 - (0,35*2)) = 5,30 m   Total = 185,87 m     8.5   Limpeza     3.5.1   C3447   LIMPEZA DE PISO EM ÀREA URBANIZADA     Igual ao item 8.2.1     Total = 210,42 m     9.0   RUA 3 - BAIRRO TRAPIA     9.1   Serviços Preliminares     9.1.1   C2872   LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)     Extensão = 175,12 m     Largura = 7,00 m     Área total = 1,225,84 m     Relação m²xHa = 0,0001     Total = 0,12 Há	- 1		Extensão =	35.07 m
8.5. Limpeza 8.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÀREA URBANIZADA    Igual ao item 8.2.1   Total = 210,42 m²     9.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIÁ     9.1 Serviços Preliminares   20.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÀFICO (ÁREA >5000 M2)     Extensão = 175,12 m   7,00 m   Area total = 7,00 m   1.225,84 m²   1.225			Largura = (6,00 - (0,35*2))=	5,30 m
Igual ao item 8.2.1			Total =	185,87 m²
Igual ao item 8.2.1	8.5 Lin	mpeza		
Igual ao item 8.2.1			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	STATE OF THE STATE OF
Total =   210,42 m²				
9.0 RUA 3 - BAIRRO TRAPIÁ  9.1 Serviços Preliminares  9.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão =			(A)	
9.1 Serviços Preliminares 9.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão =			Total	210,42 m²
0.1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  Extensão =				
Extensão = 175,12 m Largura = 7,00 m Área total = 1.225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há				
Largura = 7,00 m Área total = 1.225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há	9.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000	M2)
Área total = 1.225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há  9.2 Movimento de Terra	- 1		100000000000000000000000000000000000000	175,12 m
Area total = 1.225,84 m² Relação m²xHa = 0,0001  Total = 0,12 Há  9.2 Movimento de Terra				
Relação m²xHa = 0,0001   Total = 0,12 Há			Área total =	
9.2 Movimento de Terra			A CONTROL OF THE PROPERTY OF T	
100.00 II			Total =	0,12 Há
[18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18]	9.2 Mo	vimento de	Terra	
Extensão = 175,12 m			Extensão =	175.12 m



		QUANTITATIVOS	
		Largura =	7,00 m
		Total =	1.225,84 m <sup>2</sup>
9.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	
		Para escavação das sarjetas	
		Extensão total Meio-fio = (175,65+83,38+87,27) =	346,30 m
		Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		Total =	12,12 m³
9.3	Obras de Dr	enagem	
9.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCA	L
		Extensão	
	1	MF-1 =	175,65 m
		MF-2 =	83,38 m
		MF-3 =	87,27 m
		Total =	346,30 m
9.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
3.3.2	00000	Para concretagem das sarjetas	
		Extensão total Meio-fio = (175,65+83,38+87,27) =	346,30 m
	1	Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		Total =	12,12 m³
9.4	Pavimentaçã	ăo	
9.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (A	GREGADO ADQUIRIDO)
		Extensão =	175,12 m
		Largura = (7,00 - (0,35*2))=	6,30 m
		Total =	1.103,26 m <sup>2</sup>
	1		
9.5	Limpera		
	Limpeza C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
<b>9.5</b> 9.5.1		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA  Igual ao item 9.2.1	
			1.225,84 m²
9.5.1	C3447	Igual ao item 9.2.1  Total =	
9.5.1	C3447	Igual ao item 9.2.1  Total =  RRO CENTRO	
9.5.1 10.0 10.1	C3447  RUA 1 - BAI  Serviços Pro	Igual ao item 9.2.1  Total =  RRO CENTRO	1.225,84 m²
9.5.1 10.0 10.1	C3447  RUA 1 - BAI  Serviços Pro	Igual ao item 9.2.1  Total =  RRO CENTRO eliminares	1.225,84 m²
9.5.1 10.0 10.1	C3447  RUA 1 - BAI  Serviços Pro	Igual ao item 9.2.1  Total =  RRO CENTRO  eliminares  LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA :  Extensão =	1.225,84 m² >5000 M2)
9.5.1	C3447  RUA 1 - BAI  Serviços Pro	Igual ao item 9.2.1  Total =  RRO CENTRO  eliminares  LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA :	1.225,84 m² >5000 M2) 363,90 m





	QUANTITATIVOS	0,25 Há
	Total =	0,25 na
0.2 Movim	ento de Terra	
	233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
		00000043
- 1	Extensão =	363,90 m
	Largura =	7,00 m
	Total =	2.547,30 m <sup>2</sup>
0.2.2 C1	256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO E	M TERRA ATE 2M
	Para escavação das sarjetas	53.33+50.58) = 710,99 m
	Extensão total Meio-fio = (364,25+142,83+1	53,33+50,56) = 710,55 m
	Largura = Altura =	0,10 m
	Altura =	0,10 111
	Total =	24,88 m³
10.0   01	de Deserver	
	de Drenagem 365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MO	LDADO NO LOCAL
0.5.1	305 Britade Ire Meio 110 de de 110 les de 110 les	
	Extensão	
1	MF-1 =	364,25 m
- 1	MF-2 =	142,83 m
	MF-3 =	153,33 m
	MF-4 =	50,58 m
	Total =	710,99 m
0.00	836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO	MANITAL
0.3.2 C0	Para concretagem das sarjetas	MATORE
	Extensão total Meio-fio = (364,25+142,83+1	53.33+50.58) = 710,99 m
1	Largura =	0,35 m
	Altura =	0,10 m
	Tabel	24,88 m³
	Total =	24,00 111
10.4 Pavim	entação	
0.4.1 C2	895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ RE	EJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO
	Facesta	363.90 m
	Extensão = (7.00 (0.25*2))	6,30 m
	Largura = (7,00 - (0,35*2))=	0,50 111
	Total =	2.292,57 m <sup>2</sup>
	<u> </u>	
10.5.1 Limpe 10.5.1 C3	za 1447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	<b>V</b>
	Igual ao item 10.2.1	
	Total =	2.547,30 m
	i otar =	
11.0 RUA 2	- BAIRRO CENTRO	
	os Preliminares	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA  Extensão = Largura =	58,58 m
cargura =	6,00 m
Área total =	351,48 m²
Relação m²xHa =	0,0001
Helayau III-XIIa =	57
Total =	0,04 Há
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
Extensão =	58,58 m
Largura =	6,00 m
Total -	351,48 m²
Total =	351,40 111
	И
	119,24 m
	0,35 m
Altura =	0,10 m
Total =	4,17 m³
RANOLIETA/ MEIO EIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCA	ΔI
BANGOETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCA	T.
Extensão	
	59,53 m
MF-2 =	59,71 m
	50,77
Total =	119,24 m
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
	119,24 m
■PANGRAMENT   PANGRAMENT   P	0,35 m
Altura =	0,10 m
Total =	4,17 m³
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (A	AGREGADO ADQUIRIDO
Extensão =	58,58 m
	5,30 m
Enter March	
Total =	310,47 m <sup>2</sup>
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
	de Terra  REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO  Extensão = Largura =  Total =  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2N Para escavação das sarjetas Extensão total Meio-fio = (59,53+59,71) = Largura = Altura =  Total =  Total =  Total =  Total =  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Para concretagem das sarjetas Extensão total Meio-fio = (59,53+59,71) = Largura =





		s Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico QUANTITATIVOS	
		Total =	351,48 m²
		Total =	
		RRO CENTRO	
	Serviços Pre	eliminares	F000 M2\
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁRE)	4 >5000 MZ)
		Extensão =	52,24 m
	0	Largura =	6,00 m
		Área total =	313,44 m <sup>2</sup>
		Relação m²xHa =	0,0001
		Total =	0,03 Há
12.2	Movimento	de Terra	
12.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
		Extensão =	52,24 m
		Largura =	6,00 m
		Total =	313,44 m²
12.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ Para escavação das sarjetas	2M
		Extensão total Meio-fio = (53,18+53,41) =	106,59 m
		Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		Total =	3,73 m³
12.3	Obras de Dr	enagem	
12.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LO	CAL
		2000000	
		Extensão	53,18 m
		MF-1 = MF-2 =	53,41 m
		WIT-2 =	30,41
		Total =	106,59 m
12.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
		Para concretagem das sarjetas	SKEWPAIRWSON 2
		Extensão total Meio-fio = (53,18+53,41) =	106,59 m
		Largura =	0,35 m
		Altura =	0,10 m
		Total =	3,73 m³
12.4	Pavimentaç		
12.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	(AGREGADO ADQUIRIDO)
		Extensão =	52,24 m
	I	Largura = (6,00 - (0,35*2))=	5,30 m
		Languita - (0,00 L//-	2627.00





Obra: Pavimentação em pedra tosca LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

		QUANTITATIVOS	
12.5	Limpeza		
12.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
		Igual ao item 12.2.1	
		Total =	313,44 m²

Joscelio Pinheiro Falcão Engenheiro Civil RNP: 0606639586



### 318 X

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

#### **COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1**

#### Serviços Preliminares

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 183,4100

Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidado	Coeficiente	Preço	Total
145250	MAO DE OBR	tA .			
12543	SERVENTE	н	2	18,46	36,92
12010			TOTAL M	IAO DE OBRA	36,92
	MATERIAIS				
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
******	2. <del>11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 1</del>		TOTA	L MATERIAIS	146,4941
				Total Simples	183,41
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	(
			1	TOTAL GERAL	183,41

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 MZ)	ISTANCE STREET
Preço Adotado: 0,2800	Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	N	IAO DE OBRA			
12445	TOPOGRAFO	н	0,002	31,52	0,063
12382	NIVELADOR	н	0,002	26,44	0,0529
10037	AJUDANTE	н	0,004	19,1	0,0764
			TOTAL M	AO DE OBRA	0,1923
	EQUIPAN	MENTOS (CHORARIO)			
10775	TEODOLITO (CHP)	н	0,002	2,3202	0,0046
10758	NIVEL (CHP)	н	0,002	1,1752	0,0024
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	н	0,001	79,4826	0,0795
		то	TAL EQUIPAMENTOS	(CHORARIO)	0,0865
				Total Simples	0,28
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	
			1	OTAL GERAL	0,28

Movi	NAME OF TAXABLE PARTY.	40 AAAA	WOUND.	10000	C400
Marie	mon	100	no.	Tor	ra
LITTLE V	1116711		ue	161	ıa

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Preço Adotado: 2,9000

Unid: M2

Cédigo	and the last	Descrição		ACCEPANCE	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			EQUIPAN	MENTOS (CH	(ORARIO)			



### 319 X

TOTAL GERAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

CATALOG ST		28.1	SEINFRA-CE	COMPOSIÇÕES TABELA	Silv
0,079	70,4941	0,0011	н	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	90
0,855	213,8811	0,004	н	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	98
0,001	4,8946	0,0004	н	GRADE DE DISCOS (CHI)	25
0.01	6,8842	0,0022	н	GRADE DE DISCOS (CHP)	39
	121,9582	0	н	MOTO NIVELADORA (CHI)	42
0,789	307,8011	0,0026	н	MOTO NIVELADORA (CHP)	56
0,20	94,324	0,0022	н	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR. (CHI)	07
0,088	246,224	0,0004	н	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR, (CHP)	21
0,014	37,2018	0,0004	H	TRATOR DE PNEUS (CHI)	67
0,271	124,7249	0,0022	H	TRATOR DE PNEUS (CHP)	80
0,138	81,7441	0,0017	н	COMPAC, PÉ DE CARNEIRO VIBRAT, AUTOPROP. (CHI)	10
0,199	228,4466	0,0009	н	COMPAC, PÉ DE CARNEIRO VIBRAT, AUTOPROP. (CHP)	23
2,661	CHORARIO)	L EQUIPAMENTOS (	TOTAL		and the same of
			AS	MAO DE OB	
0,236	18,46	0,0128	н	SERVENTE	43
0,236	O DE OBRA	TOTAL MA			
2	Total Simples	1			
INCLUSO	Encargos				
	BDI				
2	TAL GERAL	то			

MINORAL MATERIAL		MPO ABERTO EM TERR			Wheeler - Who	THE COURSE	Unid: M3
reço Adota	ido: 54,0900						5/m6. m.
Codigo	The second second	Descrição	10,000,000	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1277			MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE			н	2,93	18,46	54,087
	* ************************************				TOTAL M	AO DE OBRA	54,087
						Total Simples	54,0
						Encargos	INCLUSOS
						BDI	

Obras de drenagem		
C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	A STREET OF STREET	SPECIAL PROPERTY.
Preço Adotado: 28,8800		Unid: M

Código	Descrição		Unidade	Coeficiente	Preça	Total
		MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE		н	0,25	18,46	4,615
12391	PEDREIRO		H	0,15	24,16	3,624
PERMIT	ALTERIAL MAN			TOTAL M.	AO DE OBRA	8,239
		SERVIÇOS				
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA		мз	0,037	4,8144	0,1781



Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

He I was		1	SEINFRA-CE 2	COMPOSIÇÕES TABELA
14,024	412,4717	0,034	мз	CONCRETO PAVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)
1,3183	5,273	0,25	M2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL
0,7338	48,919	0,015	мз	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m
16,2542	L SERVIÇOS	TOTAL		The state of the s
				MATERIAIS
4,39	4,39	1	м	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)
4,39	MATERIAIS	TOTAL		
28,88	Total Simples	3		
INCLUSOS	Encargos			
(	BDI			
28,88	TAL GERAL	то		

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
Preço Adotado: 502,8900	Unid: M3

Código	Doscrição		nidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE		н	10	18,46	184,6
				TOTAL M	AO DE OBRA	184,6
		MATERIAIS				
10109	AREIA MEDIA		мз	0,778	83,58	65,0252
10280	BRITA		M3	0,9658	100,5	97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND		KG	220	0,71	156,2
				TOTA	L MATERIAIS	318,2881
					Total Simples	502,89
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	
				т	OTAL GERAL	502.89

Pavimentação	
C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAM	IENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
Preco Adotado: 71 7800	Unid: M

Sodigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEE		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	н	0,6	18,46	11,076
10445	CALCETEIRO	н	0,3	24,16	7,248
			TOTAL M	AO DE OBRA	18,324
		MATERIAIS			
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	113,25	16,9875
10111	AREIA VERMELHA	мз	0,15	70	10,5
			TOTA	L MATERIAIS	27,4875
		SERVIÇOS			



Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

23,4515	545,3833	0,043	M3	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	C0171
23,451	SERVIÇOS	TOTAL			
			ORARIO)	EQUIPAMENTOS (C	
1,130	113,0195	0,01	н	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	10726
1,384	27,6923	0,05	н	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	10724
2,514	CHORARIO)	AL EQUIPAMENTOS (	TOTAL		
71,7	Total Simples	ā			
INCLUSOS	Encargos				
	BDI				
71,7	TAL GERAL	то			

Limpeza							
C3447 - LIM	PEZA DE PISO EM ÁREA	A URBANIZADA	STATE OF THE STATE				
Preço Adota	do: 1,3800						Unid: M2
Código	OUR MENTER SE	Descrição		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SHOULE.	Printer State Stat	Day North Section	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE			н	0,075	18,46	1,384
10000000	<del></del>				TOTAL M	AO DE OBRA	1,3845
						Total Simples	1,3
						Encarnos	INCLUSOS

Joscello Pinheiro Falcão Engenheiro Civil RNP: 0606639586

BDI

TOTAL GERAL

0

1,38





Obra: Pavimentação em pedra tosca

LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

#### COMPOSIÇÃO DE BDI - RODOVIAS

Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,64%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros + Garantia (SG)	0,32%
Riscos (R)	0,50%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI Cálculado =	26,85%
BDI Adotado =	26,85%

DDI -	(1 + (AC + SG + R))(1 + DF)(1 + L)
BDI =	(1 - I)

Onde:

AC Taxa de rateio da administração central

S Taxa representativa de seguros

R Taxa correspondente aos riscos e imprevistos

G Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

DF Taxa representativa de despesas financeiras

L Lucro bruto

I Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

Joscelia Pirheiro Falcão Engenheiro Civil RNP: 0606639586



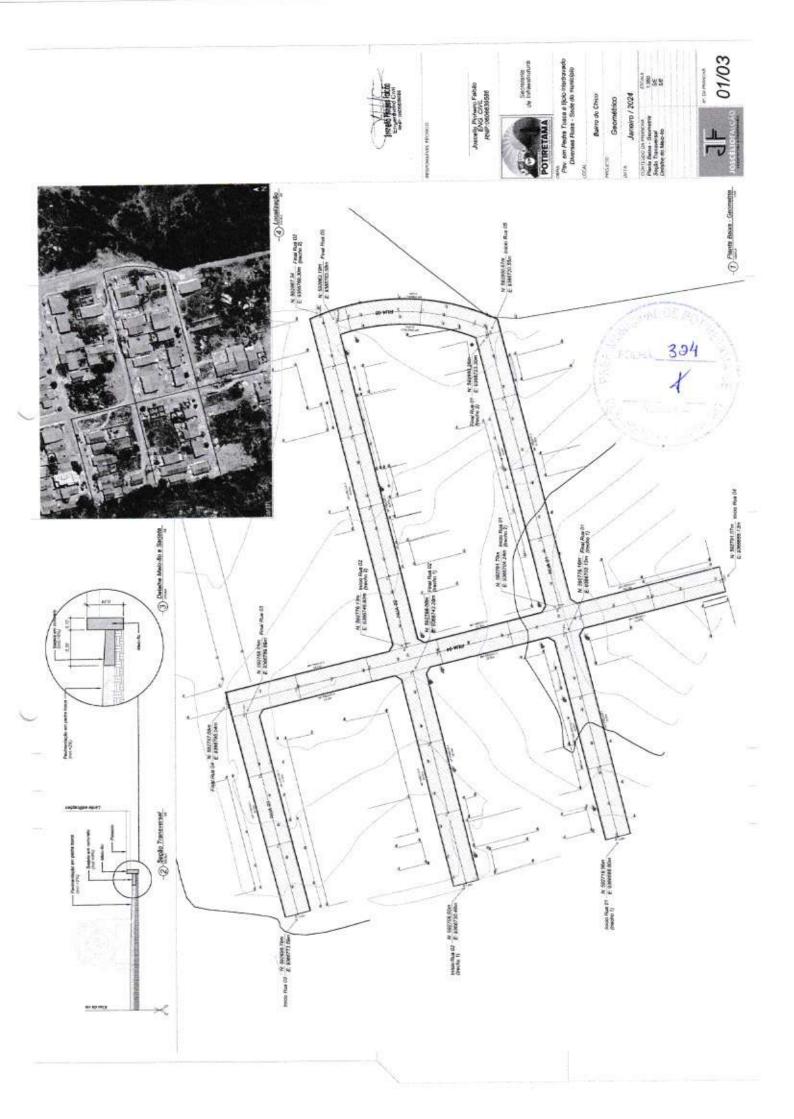


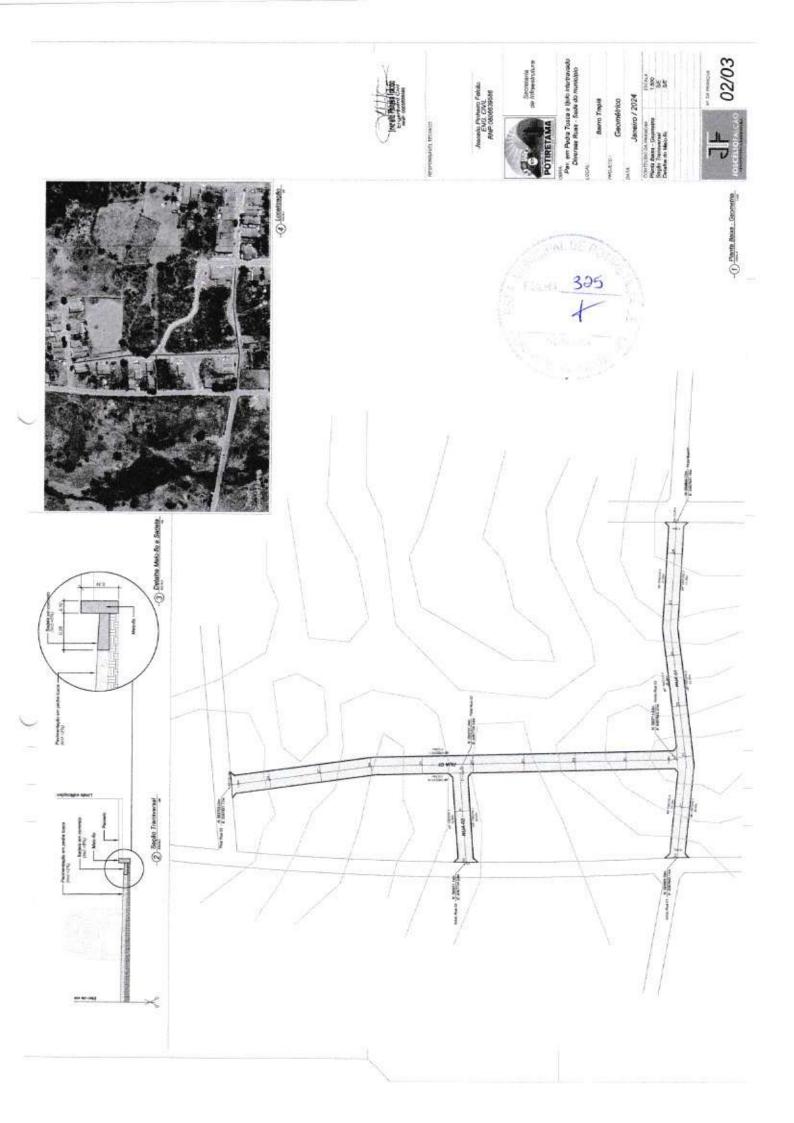
Obra: Pavimentação em pedra tosca

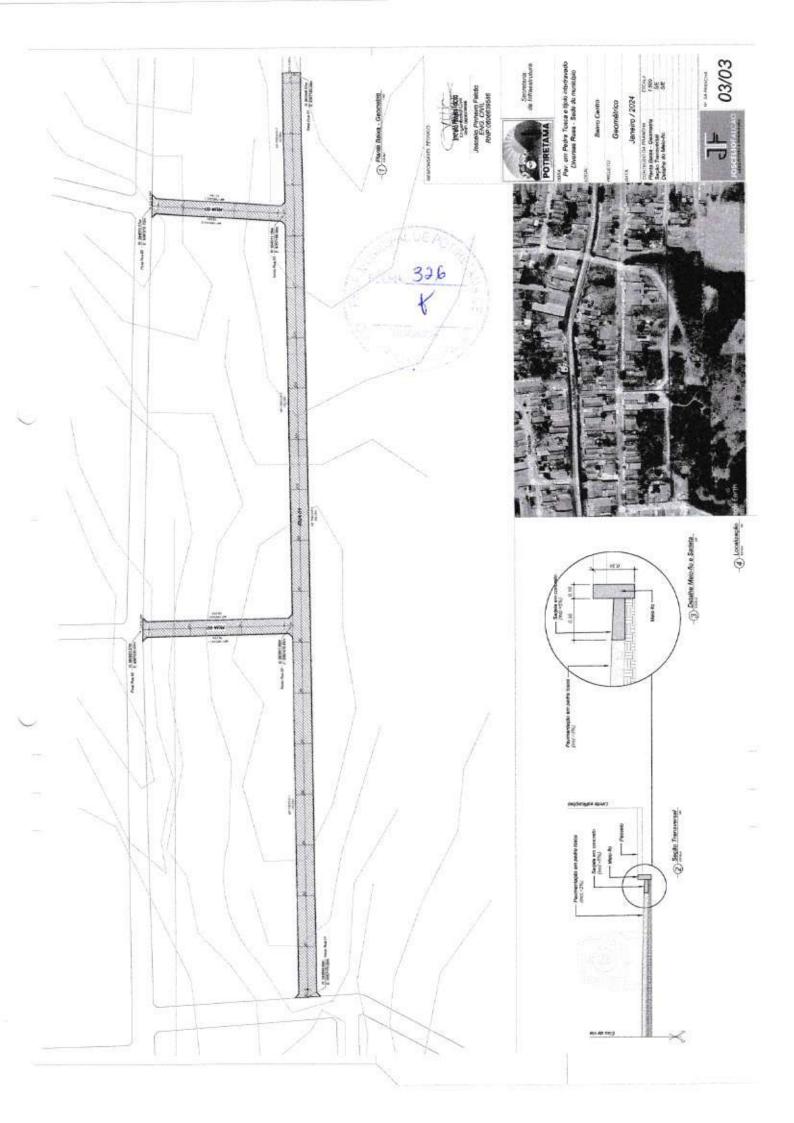
LOCALIDADE: Ruas Diversas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico

	EINFRA- CE - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA (COM DESON	%
ITEM	DESCRIÇÃO	/0
GRUPO A		
A1	INSS	1,50
A2	SESI	1,00
A3	SENAI	0,20
A4	INCRA	0,60
A5	SEBRAE	2,50
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8,00
A8	FGTS	0,00
A9	SECONCI	10.00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
<b>GRUPO B</b>		47.05
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	48,36
В	INCINDÊNCIA DE A	10,00
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,52
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	10,70
С	INCINDÊNCIA DE A	10,70
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	
D2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO	0,46
02	PRÉVIO IDENIZADO	
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,58
GRUPO E	The state of the s	
E1		
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	
TOTAL /A	A+B+C+D+E)	84,44

Joscelio Finheiro Falcão Engenheiro Civil RNP: 0606639586







#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFERENTE A OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS - BAIRRO CENTRO, BAIRRO DO CHICO E BAIRRO TRAPIÁ

MUNICÍPIO: POTIRETAMA - CE

#### **BAIRRO CENTRO**

#### **RUA 01**

INÍCIO: N594066.67m, E9367158.24m



FINAL: N593699.90m, E9367176.20m



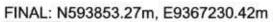
Placa da Obra.

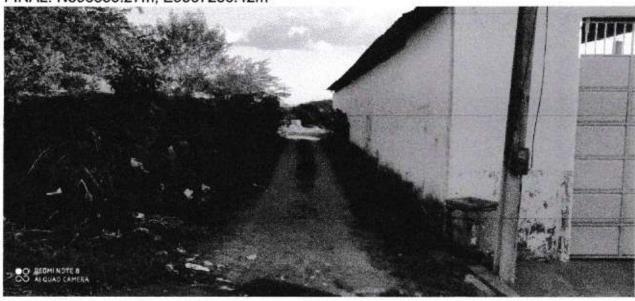
#### **BAIRRO CENTRO**

**RUA 02** 







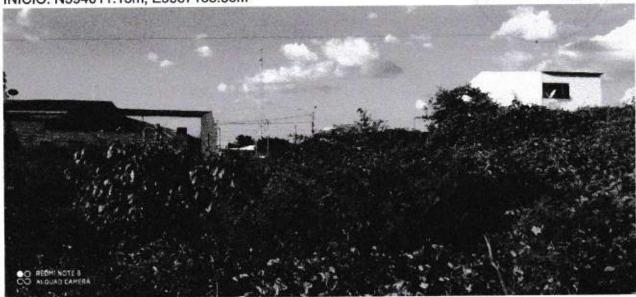


#### **BAIRRO CENTRO**

**RUA 03** 

INÍCIO: N594011.15m, E9367168.30m







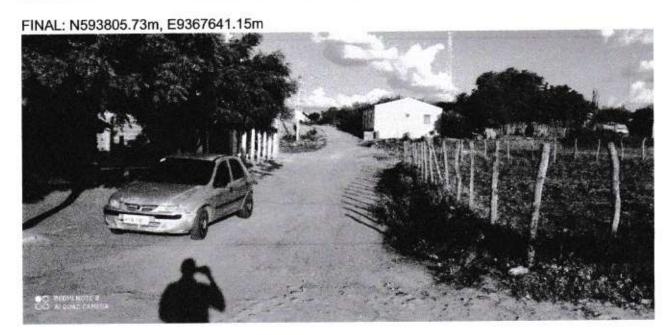


#### **BAIRRO TRAPIÁ**

**RUA 01** INÍCIO: N593668.59m, E9367642.15m





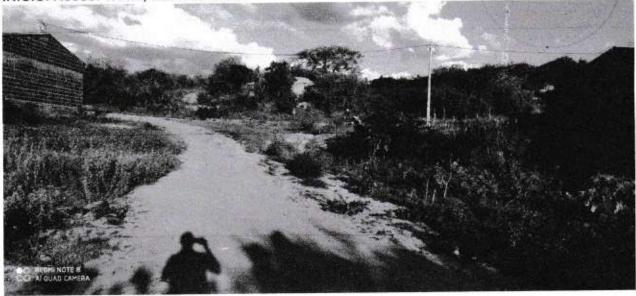


#### BAIRRO TRAPIÁ

**RUA 02** 

INÍCIO: N593671.14m, E9367724.93m





FINAL: N593707.34m, E9367728.33m



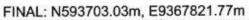
#### BAIRRO TRAPIÁ

**RUA 03** 

INÍCIO: N593711.93m, E9367642.31m

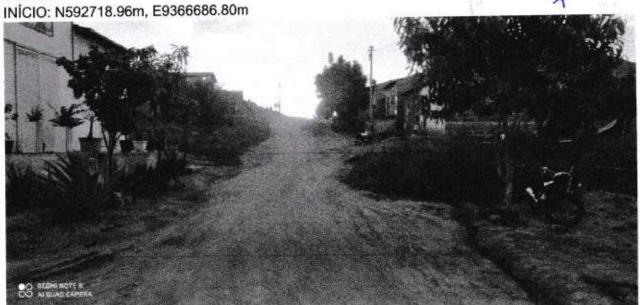








**RUA 01** 



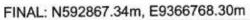


**RUA 02** 

INÍCIO: N592709.65m, E9366730.46m





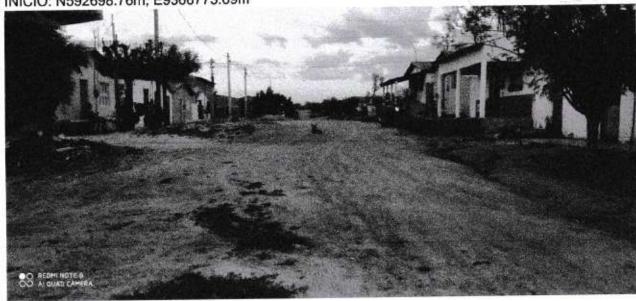




**RUA 03** 

INÍCIO: N592698.76m, E9366773.69m

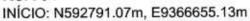


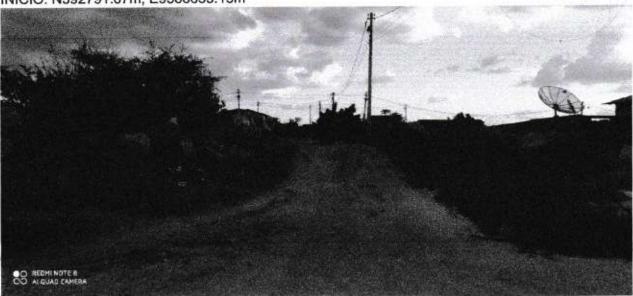


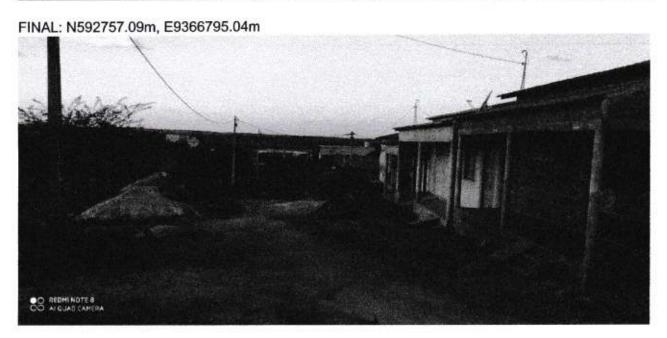
FINAL: N592758.01m, E9366789.89m



**RUA 04** 



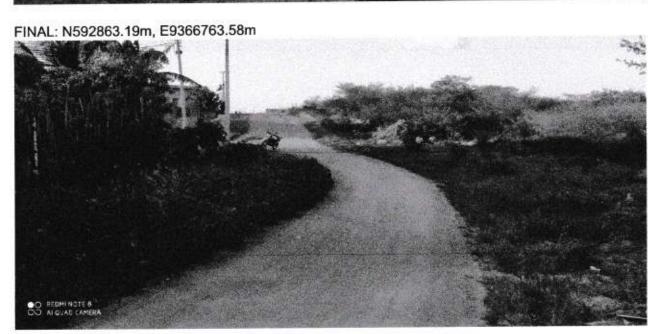




**RUA 05** 

INÍCIO: N592860.67m, E9366720.55m





Joscelia Pinheiro Falcão Engenheiro Civil RNP: 0606639586



### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

#### CREA-CE

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241353604

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

POSCÉLIO PINHEIRO FALCÃO  LÍTUIO profesional: ENGENHEIRO	CIMIL		RNP: 8606639586 Registro: 0606639686	CE
			regions. Vocasione	
2. Dados de Contrato			CPF/CNPJ: 12.461.553/0001-57	
Contratante: PREFEITURA MUNICI	PAL DE POTIRETAMA		Nº: 33	11770
RUA EXPEDITO LETTE DA SILVA		Bairro: CENTRO	14. 55	DALL
Complemento:		UF: CE	CEP: 62990000	Sec.
Cidade: POTIRETAMA		OF, CE	/	3
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 62/01/2024			1/2000
Valor: R\$ 8.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Juri	idica de Direito Público	(2)	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃ			A.	
3. Dados da Obra/Serviço _			LC.	
RUA DIVERSAS			Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: CENTRO, TRAPIÁ	E BAIRRO DO CHICO	23
Cidade: POTIRETAMA		UF: CE	CEP: 62990000	21076/201
Data de Inicio: 02/01/2024	Previsão de término: 31/12/2024	Coordenadas Ge	ográficas: -5.723421, -3	8.153671
Finalidade: Infraestrutura		Código: Não Especificado		
Proprietário: PREFEITURA MUNIC	IPAL DE POTIRETAMA		CPF/CNPJ: 12.461.8	53/0001-57
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unidade
	A > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEO	ORREFERENCIAMENTO	9.154,77	ma
80 - Projeto > TRANSPORTES > EM PEDRA PARA VIAS URBAN			9.154,77	mi
35 - Etaboração de orçamen PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EV	no > Transportes > Infraestru I Pedra Para Vias Urbanas	TURA URBANA > DE	9.154,77	mi
18 - Fiscalização			Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRAN > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VI	ISPORTES > INFRAESTRUTURA URBANI AS URBANAS	A > DE PAVIMENTAÇÃO	9.154,77	ma
Após	a conclusão das atividades técnicas o profis	ssional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações				
ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENT DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS D	O TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO O CHICO, CENTRO E TRAPIÁ, ELABORA	O, ARQUIVO SHAPE, PROJE ÇÃO DE ORÇAMENTO E FI	SCALIZAÇÃO DAS OBRA	AS.
6. Declarações				
<ul> <li>Declaro que estou cumprindo as re 5296/2004.</li> </ul>	gras de acessibilidade previstas nas norma	s técnicas da ABNT, na legis	lação específica e no decr	reto n.
7. Entidade de Classo			111-	
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEA	RÁ (CEC)	( YI	11.	
	NUMBER OF THE STATE OF THE STAT	The state of the s	VAV -	
8. Assinaturas	- For other	JOSCELIO PINHEI	80 FALCÃO - CPP 315.576	863-00
Declaro serum verdadeiras as inform E/KAA-CE, ZG de	JANTICO de 2024 - J	Tonusio das	diagas Biz	eng fi
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL O	E PUTREPHANA - CNPJE 122	1.053/0901-07
2010000 20				
9. Informações	ritada, mediante apresentação do comprova			

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com/bripublico/, com a chave: wACZa Inscresso em: 29/01/2024 ås 15:53:34 por: , ip: 187.19.232.153





#### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Empreitada pôr menor Preço Global.

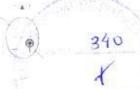
#### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

3 39	
X	711
	339 K

CONTRATO Nº. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATRAVÉS E DO SECRETARIA DE **EMPRESA** OUTRO LADO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: PREÂMBULO Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_, através da Secretaria direito público interno, com sede \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de \_\_\_\_\_, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_, inscrita no e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_\_ e RG nº responsável(is) técnico(s) seu(s) e por assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de \_\_\_\_\_, em conformidade com o que CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº . preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 -Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES 2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº \_\_\_/20\_\_ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. 2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de





3.1. A PREFEITURA	RA - DO VALOR DO CONT se obriga a pagar à CONTI pal de R\$	RAT	'ADA para realizar o		),
enieito as incidências	tributárias normais sujeito o processo licitatório	as	incidências tributárias	normais, e,	em N.º

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRESÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_o} \right]$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;

Indice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

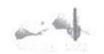
4.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA QUIN 7.1. As despesas	TA - DA DO decorrentes o	TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE I o contrato correrão por conta da dotação ; Elemento de Despesa:	DE RECURSO orçamentária	S n°: -
Recursos:		sub elemento de despesa:, consignado no orçamento Municipal de 20	, Fonte	de

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será





exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

6.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia),

de deposito em caução.

6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do

fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.11.1. Caso fortuito ou força maior;

6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

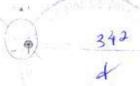
6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1- O Contrato terá prazo de execução de () dias, e de vigência ato
, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art
107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela
fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de
7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura
Municipal de, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo





contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

 a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

 b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

 c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados,



9 343

podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro

inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Potiretama e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem

execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da

respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Potiretama que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo

comissionado no Município de Potiretama.

9.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Potiretama e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Potiretama, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a



(\*) 344 V

assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

Averbação de seu registro no CREA-CE, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

e) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.7.Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

10.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

10.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.9.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.10. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

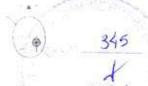
10.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



- 10.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

10.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.21. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

10.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.

10.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

10.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

10.25. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

10.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

10.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.

10.28. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.

10.29. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

10.30. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

10.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 -MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

10.32. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.

10.33. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

10.34. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.

10.35.Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

10.36. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.

10.37. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.

10.38. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.



10.39. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

10.40. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a

especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

10.41. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.

11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da

Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos

necessários para a execução da obra.

11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.11.O município de Potiretama, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato; a)

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato; c)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d)

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e)

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo g) justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração h) falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; i)
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 1)
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; k)
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 1)
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- 12.2.4. Multa:
- 12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BASICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Potiretama designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

 I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Potiretama; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Potiretama, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

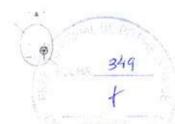
III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Potiretama. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;





II- Boletim de medição;

III- Memória de cálculo;

IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;

V-Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente

da área e responsável técnico da contratada;

VI-Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da

licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMP, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS,

e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou

conveniente exigi-los.

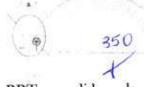
- 14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.





14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como

instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

15.2. Serviços Extras:

 a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante

acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Potiretama, para este fim.

15.4. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circumstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser

superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Potiretama.

15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação

da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no , ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





- 16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

 II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPOSANBILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

- 18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de acões judiciais venha a desembolsar.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços



352

em níveis artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

 destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à

licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

21.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCO

22.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

 a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem:

 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

22.1.1. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura



Municipal, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

22.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas

na Cláusula contratual respectiva.

22.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Potiretama, dos eventos descritos no Anexo XII do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser

comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

22.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilibrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas

por Seguro, se houver.

22.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

22.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar

os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a

respectiva Ordem de Serviço.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

23.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que

aprovada pela CONTRATANTE;

23.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos

porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de

ргадо.

23.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



354 X

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
C.P.F. N. <sup>9</sup>		
2.		



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	355
F 10 14 K	200

A empresa	, inscrita no	CNPJ n.º	,
com cede	, declara, sob as	penas da ici, que atendera	tars
avigências do Edital no	que se refere a habilitação ji que está regular perante a Fa	uridica, quanneação tecine	1 0
	, de	de 20	



### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

356	
V	

CONCORRÊNCIA E	LETRÔNICA N.º	
, co	nte data inexistem fatos in	, inscrita no CNPJ n.º, declara, sob as penas da npeditivos para sua habilitação no toriedade de declarar ocorrências
<u> </u>	, de	de 20
(assina	tura, nome e número da iden	ntidade do declarante)



357

# ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa	, CNPJ nº	·i	_, com sede
	declara,	, em atendimento ao previsto	no cuitai de
Concorrância Eletrônica n	Ō	sob as penas da lei, p	ara todos os
licitatório, junto ao Municía ao estabelecido na Lei nº ( ao inciso XXXIII, do artigo dezoito) anos em trabalho	pio de Potiretama 9.854, de 27/10/19 30 79, da Constitui 9 noturno, perigos	rialmente para fins de prova e , Estado do Ceará, que, em co 1999, publicada no DOU de 28 ição Federal, não emprega me 10 ou insalubre, nem emprega 10 o na condição de aprendiz, a	amprimento 8/10/1999, e nores de 18 menores de
	_ de	de 20	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI



# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, CNPJ n.º	, com sede
especificamente para para Eletrônica, que estou (amo porte, para efeito do dispo 2006, alterada pela Lei (	ticipação de licitação na s s) sob o regime de microen sto na Lei Complementar	para todos os fins de direito modalidade de Concorrência apresa ou empresa de pequenc nº 123, de 14 de dezembro de 07 de Agosto de 2014 e Le
	, de	





#### ANEXO VII (\*)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

Eu,		portador(a)	do RG	r
	e CPF nº,, ocupante do cargo de _	, residente	e domiciliad , da en	o(a) apres
	, inscrita com o CNPJ nº			_, coi
sede à	, declaro p	ara os devidos	fins que não	tenh
	, elected to I			
nenhum vínculo	empregatício de nenhuma naturo	eza, com a Pref	eitura Munici	pal d
nenhum vínculo	empregatício de nenhuma naturo	eza, com a Pref	eitura Munici	pal d
nenhum vínculo Potiretama.	empregatício de nenhuma natur	eza, com a Pref	eitura Munici	pal d
nenhum vínculo Potiretama.	empregatício de nenhuma natur	eza, com a Pref	eitura Munici	pal d

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



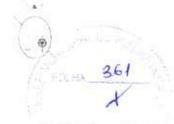


### ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

		portador(a) do RG nº	, como
	make memoratetypicke (10)	emmees	, como inscrita
com o CNPI nº	ente constituido da	, com sede à	, declaro,
sob as penas da lei, em	especial o art. 299 d	lo Código Penal Brasileiro	o, que:
independente pelo Lie	citante, e o conteúd do discutido ou rec	lo da proposta nao 101, 1 cebido de qualquer outro	tação) foi elaborada de maneira no todo ou em parte, direta ou participante potencial ou de fato neio ou por qualquer pessoa;
กล้	o foi informada disc	rutida ou recebida de qua	a Concorrência Eletrônica de nº lquer outro participante potencial
ou de fato da Concorre pessoa;	ência Eletrônica de i	nº, po	r qualquer meio ou por qualquer
(c) que não tentou, po participante potencial participar ou não da re	ou de fato da Con	por qualquer pessoa, infl ncorrência Eletrônica de	luir na decisão de qualquer outro nº, quanto a
discutido com qualqu	ão será, no todo e er outro participant	ou em parte, direta ou	Concorrência Eletrônica de nº indiretamente, comunicado ou a Concorrência Eletrônica de nº ção;
nš	io foi, no todo ou e integrante de	m parte, direta ou indiret	Concorrência Eletrônica de nº tamente, informado, discutido ou Órgão licitante) antes da abertura
8 8:	te ciente do teor e d	la extensão desta declaraç	ão e que detém plenos poderes e
Manager and the second second	, de	de 20	





### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº		
Eu, e Carteira Profissional	portador(a) do	
engenheiro, responsável técnico da empresa inscrita com o CNPJ nº, declaro p	oara os devidos fi	com sede a ns que <u>tenho</u>
conhecimentos de todos os locais de execução e assumindo assim a responsabilidade para o ac empresa supracitada do objeto a ser executado	companhamento técni	co por parte da
, de de 20		
CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE CREA Nº		



10 July 360

# ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	
Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra som materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente PROJETO BÁSICO, venhamos a vencer a referida licitação.	etivos as –
, de de 20	
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	





#### ANEXO XI

#### MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

TEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	METTGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	MENTODOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO REEQUILIBRIO ECONÓMICO- FINANCEIRO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISEDO CONTRATO COMO UM TODO
02	NSTRUÇÃO/MONTAGE M/ IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
03	GEOTECNICO	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ATRASO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANITEATIVA	CONTRATADA
			MENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
04	GEOTÉCNICO	ACRESCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES; AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME. DAS FUNDAÇÕE	ATRASO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
		Distriction Control	AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
0.5	OBSOLÉNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BASICO	RETRABALHO	SEGURO DE PERFORMANCE	CONTRATADA
	Logo Marian Company		AUMENTO DE PRAZO		
_			AUMENTO DE	SEGURO RISCO DE	
06	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASO NO CRONOGRAMA	ENGENHARIA REEQUILIBRIO ECONÓMICO- FINANCEIRO POR MEIO DE ADTITVO CONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE
			UMENTO DE CUSTOS	usica cio na	
07	CASO FORTUTTO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREMCASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÉNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
			UMENTO DE CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO	
08	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	UMENTO DE CUSTOS	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA MAPEAMENTO DAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE.	CONTRATADA
09	ESTRUTURAL	NDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASO NO CRONOGRAMA	COMO SE TRATA DE OBRA DE REFORMA, MESMO QUE TENHAM SIDO REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS POR AMBAS PARTES, O RISCO DEVERÁ SER ASSUMIDO PELA	CONTRATANTE

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro Email:setorlicitacaopotiretama@gmail.com - Fone/Fax; (88) 3435-1289 CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual 06.920.298-2

Potretama - Ce - CEP: 62 990-000





				CONTRATANTE ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, MEDIANTE NOVOS ESTUDOS.	
-			UMENTO DE CUSTOS		
10	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	A'TRASO CRONOGRAMA	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES DETÉM INFORMAÇÕES DE PREVISIBILIDADE DE CLIMA; ELABORAÇÃO DE	CONTRATADA

